



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2011-CMM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por sua Presidenta, Sra. JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO, brasileira, casada, portadora do CPF nº141.396.852-04 e do RG nº0649640 SSP/PA, residente e domiciliada a Antônio Chaves Nº 574, Bairro Novo Horizonte , Marabá-Pará, e a empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede à Rua Pedro Marinho nº1750, bairro Cidade Nova, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº03.687.304/0001-67 e Insc. Estad. nº15.229.839-8, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. TIAGO SEVERINO FRANCO JÚNIOR, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº853.848.016-20 e do RG nºM-7.323.581 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua das Castanheiras nº1461, bairro Novo Horizonte, na cidade de Marabá/PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através do presente termo aditivo, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto deste instrumento é a **REPACTUAÇÃO** dos valores do contrato original, objetivando restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, face ao transcurso do interregno de 01(um) ano, de acordo com os ditames constantes da sua Cláusula Décima Primeira e a prorrogação contratual conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato 04/2011-CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste aditivo ao contrato é de **R\$ 55.597,44** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 4.633,12** (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e doze centavos), valor este originário da variação do IGP-M da FGV do período de outubro de 2013 a setembro de 2014 que foi da ordem de **3,54%** aplicado sobre o valor original corrigido até setembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1 A vigência do aditivo ao presente contrato compreenderá o período de **01/10/2014** até **30/09/2015**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original não atingidas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em 26 de Setembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO
Presidenta CMM

GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
TIAGO SEVERINO FRANCO JÚNIOR
Sócio Administrador

Testemunha: MARIO LUIZ ROSA ALVES
CPF: 171812862-1

Testemunha: DACILAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 249.918.902-30



Marabá – PA, 16 De Setembro de 2014

À Câmara Municipal de Marabá

Excelentíssima Sra. Presidenta Julia Maria Ferreira Rosa Veloso

Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Marabá,

Venho pelo presente informar a V. Excelência do fim da vigência do contrato 04/2011 – CMM – 1º termo aditivo, que versa sobre a manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar desta casa, no dia 30/09/2014.

Informo ainda a V. Excelência que temos interesse na prorrogação contratual por mais um ano, nos termos cláusula 7 do contrato principal, em iguais termos e valores, pedindo em tempo, nos termos da cláusula 3.2, o restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro com base no IGPM entre 30 de setembro de 2013 até esta data.

Cordialmente,



Gameleira Comércio & Serviços LTDA

Tiago Severino Franco Junior

Sócio - Administrador

Recebi em 16/09/14



Telma Christiane de O Dias
Diretora do Depto. Financeiro
CMM